



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ**, estabelecida à rua Mohamed Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.585.964/0001-40, através do Secretário Municipal de Governo e Administração, usando da competência delegada pelo Prefeito Municipal, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberta, nesta unidade uma licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, em regime de REGISTRO DE PREÇOS objetivando a Contratação de Empresa Especializada para realização de Serviços de Manutenção de Prédios Públicos, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, que integra o presente Edital como Anexo I.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal 385/2009 de 26 de fevereiro de 2009, o Decreto Municipal 553/2010 de 11 de agosto de 2010, Decreto Municipal 608/2011 de 15 de fevereiro de 2011, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

A Administração não emitirá qualquer nota de empenho sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e Anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos até às **10:00 horas** do dia **08/01/2024**, no endereço abaixo mencionado.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sede da Prefeitura Municipal de Juquiá – Seção de Compras e Licitações, sito a Mohamed Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP, iniciando-se no dia **08/01/2024** a partir das **10:00 horas** e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

A programação acima e seus respectivos horários poderão sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. O Pregoeiro informará previamente a mudança da programação e dos horários para ciência de todos os participantes.

1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente e compatível ao objeto da contratação que preencherem a todas as exigências constantes deste Edital, nos seguintes termos:

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresa:

2.2.1. Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Juquiá ou com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2.2. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si ou ainda quaisquer outras formas de constituição em grupo.

2.2.3. Estrangeiras que não funcionem no País.

3 - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente licitação visa o Registro de Preços para aquisições frequentes, nos termos do Artigo 2º, do Decreto nº 385 de 26 de fevereiro de 2009.

3.2. Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1. Aberta a fase para credenciamento dos eventuais participantes do PREGÃO, consoante previsão estabelecida no subitem 4.2 deste edital, o representante da proponente entregará ao Pregoeiro documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com fotografia.

4.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:



a) Tratando-se de representante legal, (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), o estatuto social, contrato social, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.5. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.6. A título de sugestão, o Edital traz em seu Anexo IV, modelo de credenciamento.

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser apresentada nos termos do modelo estabelecido no ANEXO V do Edital e devendo ser apresentada fora dos Envelopes números 01 e 02.

5.2. Quanto às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

5.2.1. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, que deverá ser apresentada de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO VII deste Edital; devendo a referida declaração, estar acompanhada de documento comprovando o seu enquadramento; ambos os documentos, apresentados fora dos Envelopes nº 01 (Proposta de Preços) e nº 02 (Habilitação).

5.3. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023
PROCESSO Nº 138/2023
RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF, FONE E ENDEREÇO COMPLETO DA PROPONENTE**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ
ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023
PROCESSO Nº 138/2023
RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF, FONE E ENDEREÇO COMPLETO DA PROPONENTE**

5.4. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada, e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, preferencialmente com suas páginas numeradas sequencialmente.

5.5. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, cópia autenticada por publicação por órgão da Imprensa Oficial, conforme artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, ou ainda emitidos via INTERNET, condicionados à verificação da sua autenticidade pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE 01)

6.1. A proposta de preço deverá ser elaborada conforme o Termo de Referência – Anexo I deste Edital, e deverá conter os seguintes elementos:



- a) A denominação/razão social; CNPJ/MF, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço/CEP, telefone, e-mail e data.
- b) Número do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Termo de Referência – ANEXO I deste Edital.
- d) Preço unitário e total de cada item, e valor total, em moeda nacional com no máximo 02 (duas) casas decimais e totais, apurado à data de sua apresentação. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: seguros, transportes, tributos de qualquer natureza, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas, diretas ou indiretas.
- e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

6.2. Não será admitida cotação inferior a quantidade prevista para cada item, ou a cotação parcial de um item deste Edital.

6.3. Prazo de execução: até 10 (dez) dias a contar do recebimento da nota de empenho e/ou pedido, emitido pela Secretaria de Planejamento e Obras, podendo ser prorrogado a critério da Secretaria.

6.4. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

6.5. Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte da proponente.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 “HABILITAÇÃO”

7.1 - Envelope nº 02 "Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.5 Os documentos relacionados nos itens “a” a “d”, não precisarão constar no Envelope nº 02 “Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, pela apresentação da certidão conjunta relativa aos Tributos e Contribuições Federais, à Dívida Ativa da União e à Prova de Regularidade com a Seguridade Social (INSS), expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional da Secretaria da Receita Federal.
- c) Certidão de regularidade de débito com a(s) Fazenda(s) Estadual e/ou Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, pela apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, de forma a comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante o referido Órgão. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.



7.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado (s) de capacidade técnica, compatíveis com o objeto do presente edital, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a aptidão do licitante para o desempenho dos serviços solicitados no objeto.
- b) Prova de registro da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional Engenharia e Arquitetura;
- c) Prova de inscrição ou registro dos seus Responsáveis Técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA).
- d) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente, compatível e similares em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, devidamente registrado(s) nas entidades profissionais competentes, no(s) qual(ais) se indique(m) a experiência de execução de, no mínimo:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADES (MÍNIMAS)
PINTURA	
TINTA LATEX ANTIMOFO EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO	260 M ²
VERNIZ FUNGICIDA PARA MADEIRA	5 M ²
CONSTRUÇÃO	
BROCA DE CONCRETO ARMADO DIÂMETRO DE 20 CM COMPLETA	25 M
IMPERMEABILIZAÇÃO EM PINTURA DE ASFALTO OXIDADO COM SOLVENTES ORGÂNICOS, SOBRE MASSA	100 M ²
ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) fyk=600 Mpa	400 KG
ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO DE VEDAÇÃO DE 14 X 19 X 39CM – CLASSE C	100 M ²
ELÉTRICA	
CABO DE COBRE DE 2,5MM ² , ISOLAMENTO 06/1 kv – ISOLAÇÃO DE PVC 710° C	100 M

7.1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES.

7.1.5.1. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme modelo do Anexo VI;

7.1.5.2. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública. (Anexo VI).

7.1.5.3. Declaração de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação (Anexo VI).

7.1.5.4. Indicação do responsável, ou responsáveis que assinarão o Termo de Contrato, com a qualificação completa e cargo que ocupa, ou ocupam na empresa (nome, qualificação, indicação do cargo, RG, CPF e endereço do representante legal) e, se procurador o instrumento de mandato (Anexo VI).

7.1.5.5. Indicação das informações bancárias da conta corrente da empresa, constando: o nome do Banco, Agência e nº da conta corrente / pessoa jurídica (Anexo VI).

7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO.

7.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.2.2. Os documentos deverão se possível, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

7.2.3. As ME e EPP, por ocasião da participação do certame, deverão apresentar toda a documentação exigida no subitem 7.1.2 acima, inclusive a referente regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, cuja exigência far-se-á apenas para os fins de assinatura do contrato, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.



7.2.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for comunicado oficialmente de que foi declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões relativas.

7.2.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 44, da LC nº 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1. Na data, horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.1.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento.

8.1.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Cuja proposta não atenda à especificação do Edital, ou seja divergente das descrições do Termo de Referência;
- d) Apresentarem irregularidades ou vícios que dificultem ou impossibilitem o seu entendimento;
- e) Não atenderem às disposições do Edital ou consignarem vantagens, ou condições nele não previstas;
- f) Forem manifestamente inexequíveis;
- g) As propostas que apresentarem mais de um preço por serviço.

8.1.3. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduzirão ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários.

8.2. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.2.1. Para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

8.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço global e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.3.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.4. Os lances deverão ser formulados em valores unitários, distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 0,5% (meio por cento) calculado sobre o valor estimado para o valor global, apresentado na planilha da pesquisa de preços anexada aos autos do processo.

8.4.1. Os licitantes poderão fazer consultas à empresa, no tempo máximo de 03 (três) minutos, a partir da autorização do Pregoeiro.

8.5. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.6. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, quando devidamente credenciadas como tal, a preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.6.1 O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aqueles cujos mesmos sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.6.1.1 A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver proposta empatada, nas condições do subitem 8.6.1.



8.7. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.7.1.

8.8. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8.7, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

8.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.6.1 e 8.7, ou, na falta desta com base na classificação de que trata o subitem 8.6., com vistas à redução do preço.

8.10. Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes, apurados mediante pesquisa realizada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, juntada anteriormente aos autos do Processo.

8.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço será aberto o Envelope nº 02 - Habilitação, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

8.12.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.13. Para habilitação de microempresa ou empresa de pequeno porte, será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 7.1.2, alíneas "a" a "e", do item 7 deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

8.13.1. Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 8.13 deverá comprovar regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à assinatura da ata, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.13.2. A comprovação de que trata o subitem 7.1.2 do item 7 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando a partir do momento em que a licitante foi declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.14. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.15. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8.16. Se não houver tempo suficiente para abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

8.17. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.



9.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão, ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. A adjudicação será feita considerando-se o menor preço.

10 - DA CONTRATAÇÃO

10.1. Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal de Juquiá, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para a assinatura da Ata de Registro de Preços, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

10.2. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio da emissão da nota de empenho, conforme permite o Artigo 10 do Decreto nº 385 de 26/02/2009.

10.3. A adjudicatária deverá, no prazo de **05 (cinco) dias** corridos contados da data da convocação, comparecer à Seção de Compras e Licitações – Secretaria Municipal de Governo e Administração, à rua Mohamed Said Hedjazi, Bairro Floresta, Juquiá/SP para assinar a Ata de Registro de Preços.

10.4. O não cumprimento do disposto no item 10.3 acima, onde a Adjudicatária se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços, injustificadamente, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas e assim sucessivamente, ficando a Adjudicatária sujeita à aplicação das sanções e penalidades previstas no item 17 deste Edital.

10.5. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Juquiá deverá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso a Prefeitura Municipal de Juquiá poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Juquiá deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa para a administração.

11 - DA VIGÊNCIA

11.1. A Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, durante o qual o ÓRGÃO GERENCIADOR não será obrigado a adquirir os serviços referidos na cláusula primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo ao FORNECEDOR, neste caso o contraditório e a ampla defesa.

12 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

12.1. Os serviços deverão ser realizados nos locais a serem indicados pela municipalidade, no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da nota de Autorização de Fornecimento, emitido pela Secretaria de Planejamento, Obras e Trânsito, podendo ser prorrogado a critério da Secretaria.

12.2. Os serviços cujos preços são registrados pelo presente procedimento, deverão ser realizados parceladamente, conforme programação e solicitação emitida pela seção competente, atendendo às necessidades da Secretaria de Planejamento e Obras.

12.3. O FORNECEDOR obriga-se a prestar os serviços de acordo com as especificações constantes em sua proposta nos termos do Termo de Referência – Anexo I;



12.4. O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes na proposta do FORNECEDOR.

12.5. Em caso de não aceitação do objeto deste Pregão, fica o FORNECEDOR obrigado a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação a ser expedida pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Trânsito ou imediatamente sob a pena de incidência nas sanções capituladas no item 17 e subitens deste Edital;

12.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR reserva o direito de adquirir no todo, ou em parte os itens do presente instrumento licitatório.

13 - DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos serviços, devendo a nota fiscal estar devidamente assinada pela pessoa responsável pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Trânsito. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação para aquele item.

13.2. O FORNECEDOR não poderá protocolizar a Nota Fiscal/ Fatura antes do recebimento do objeto do certame por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR.

13.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao FORNECEDOR e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

13.4. Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

14 - DO REAJUSTE

14.1. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

15 - DA GARANTIA DO SERVIÇO

15.1. O objeto da Ata de Registro de Preços tem garantia quanto a vícios ocultos, defeitos ou mau acabamento, ficando o FORNECEDOR responsável por todos os encargos decorrentes disso.

15.1.1. O FORNECEDOR deverá oferecer garantia de no mínimo 12 (doze) meses, desde que seja comprovado que o defeito é oriundo do processo de execução.

16 - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

16.1. Dos direitos

16.1.1. Constituem direitos da ORGÃO GERENCIADOR, receber o objeto deste registro de preços nas condições avençadas e do FORNECEDOR perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

16.2. Das Obrigações

16.2.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar ao FORNECEDOR as condições necessárias a regular execução do ajuste.
- c) prestar ao FORNECEDOR todos os esclarecimentos necessários para a prestação dos serviços;
- d) indicar o(s) responsável (is) pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

16.2.2. Constituem **obrigações** do FORNECEDOR:

- a) Descrever detalhadamente os serviços ofertados, mesmo que seja igual à descrição do Edital;
- b) Realizar os serviços de acordo com as especificações constantes de sua proposta, responsabilizando-se pela exatidão na execução, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- c) Prestar garantia pelo prazo ofertado na proposta a partir do termo de aceite dos itens, durante o qual correrão por sua conta as despesas de qualquer natureza;
- d) O FORNECEDOR deverá comprovar no momento da entrega dos serviços a identidade e qualidade de cada item;
- e) Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Apresentar durante a execução da Ata de Registro de Preços, se solicitado, documentos que comprove estar



cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

- g) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente ajuste.
- h) Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça a prestação dos serviços objeto da Ata de Registro de Preços firmada;
- i) Cumprir todas as orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR para fiel cumprimento do objeto licitado;
- j) Não transferir total ou parcialmente o objeto deste ajuste para terceiros;
- k) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram.

17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Os participantes que ensejarem no retardamento da execução do certame, não mantiverem sua proposta, falharem ou fraudarem a execução da presente aquisição, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

17.1.1. advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

17.1.2. multas sobre o valor total da nota de empenho:

- a) de 5% pelo descumprimento das normas estabelecidas no presente processo ou normas estabelecidas por legislação pertinente;
- b) de 1% caso ocorra quaisquer irregularidades durante o fornecimento;
- c) de 20% no caso de não assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo fixado no edital;
- d) de 1% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a execução dos serviços.

17.1.2.1. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão da Ata de Registro de Preços.

17.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou ainda até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

17.1.4. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave, tais como frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do processo licitatório, com o intuito de obter para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e comunicada ao TCE/SP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

17.1.5. A recusa injustificada do FORNECEDOR com propostas classificadas no pregão e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará na aplicação das sanções previstas no Edital.

18 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

18.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) tiver presentes razões de interesse público

18.2. O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

18.3. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições pactuadas na Ata de Registro de Preços, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

18.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:



- a) inexecução parcial ou total dos termos registrados na Ata do registro de Preços;
- b) decretação de falência, pedido de concordata, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades do FORNECEDOR;
- c) inobservância de dispositivos legais;
- d) dissolução de empresa Fornecedora;
- e) nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.5. Nos casos de rescisão pelos incisos a) e/ou c) do item 18.4 a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento a outra dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.

18.6. Por ato unilateral do ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata, quando venha a ocorrer o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços, especificações técnicas ou prazos, tais como:

- a) Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- b) Lentidão do seu cumprimento, levando o ÓRGÃO GERENCIADOR a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- c) Atraso injustificado na execução dos serviços;
- d) Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata;
- e) Subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, ou associação da empresa FORNECEDORA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata;
- f) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, a de seus superiores.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2 Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão por meio eletrônico: e-mail: licitacao@juquia.sp.gov.br, por meio de postagem via Correios ou de forma presencial na Prefeitura Municipal de Juquiá – Seção de Licitação da Secretaria Municipal de Administração, sito à rua Mohamed Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP, durante o horário do expediente 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas.

19.3. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

19.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.5. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

19.5.1. As recusas, ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

19.6. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e às propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

19.6.1. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Seção de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Governo e Administração – rua Mohamed Said Hedjazi, nº 42 – Bairro Floresta – Juquiá/SP, durante 30 (trinta) dias após publicação da homologação. Os envelopes não retirados neste prazo serão inutilizados.

19.7. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

19.8. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

19.9. É de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendos/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação, dos quais serão publicados avisos no Jornal Oficial e disponibilizados no site: www.juquia.sp.gov.br.



19.10. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

19.11. Fica eleito o FORO DA COMARCA DE JUQUIÁ, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta licitação, com renúncia a qualquer outro por mais especial que seja.

19.12. Integram o presente Edital:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VII - RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

Juquiá, 13 de dezembro de 2023.

VINÍCIUS KABATA
SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS, conforme lista de materiais e serviços anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Esta contratação se justifica tendo em vista a obrigação da Prefeitura em zelar pela conservação do patrimônio público, sendo assim é necessária a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, no intuito de sempre melhor atender aos mais diversos pedidos de manutenção que surgirem e evitar problemas nas estruturas prediais das dependências dos logradouros municipais, tais como Secretarias municipais, Escolas, Postos de Saúde entre outros, faz-se necessária a contratação de empresa de engenharia especializada em manutenção preventiva e corretiva de instalações prediais, uma vez que a mão de obras efetiva que o município possui, é insuficiente para atender a grande demanda de reparos que surgem.

3. DAS CONSIDERAÇÕES BÁSICAS

3.1 No desempenho do serviço de manutenção preventiva ou corretiva, a empresa assumirá o ônus pelo fornecimento dos materiais e execução das tarefas conexas, tais como: abertura e reposicionamento do forro, rasgos em alvenarias e pisos, recomposição do revestimento, perfurações em paredes e lajes, e outros serviços necessários.

3.2 A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os materiais de consumo, equipamentos e ferramentas necessários nos serviços de manutenção, bem como os equipamentos de proteção e segurança necessários à perfeita execução dos serviços.

3.3 A execução dos serviços será realizada de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal.

3.4 A Secretaria requisitante dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, solicitará avaliação da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Trânsito que emitirá planilha com relação dos serviços a serem executados.

3.5 A contratada deverá dar início a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em até 02 (dois) dias após o recebimento do pedido de compra.

3.6 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva que não possam ser realizados durante o horário de expediente deverão ser executados em dias/horários não coincidentes com o expediente da CONTRATANTE e serem autorizados pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Trânsito.

3.7 Prazo de execução: até 10 (dez) dias a contar do recebimento da nota de empenho e/ou pedido, emitido pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Trânsito, podendo ser prorrogado a critério da Secretaria.

3.8 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Trânsito.

3.9 Quaisquer serviços executados que não atendam os padrões de qualidade serão recusados pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Trânsito, não sendo, inclusive objeto de faturamento enquanto perdurarem os motivos determinantes da recusa, sujeitando-se ainda à CONTRATADA à aplicação de sanções administrativas, correspondentes aos atrasos da entrega dos serviços.

3.12 A CONTRATADA fica obrigada a providenciar a limpeza total do local no término dos serviços.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 A CONTRATANTE não se obriga a adquirir a totalidade da quantidade especificada.

4.2 Em caso de atraso na prestação dos serviços fica a CONTRATADA sujeita as penalidades previstas no edital.



ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 20____, na cidade de Juquiá, Estado de São Paulo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ**, sito à rua Mohamed Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) Municipal de _____, o(a) Sr.(a). _____, portador(a) do CPF/MF sob nº _____, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a empresa _____, sito na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representada neste ato pelo (a) Sr.(a) _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada **FORNECEDOR**, para proceder, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal 385/2009 de 26 de fevereiro de 2009, o Decreto Municipal 553/2010 de 11 de agosto de 2010, Decreto Municipal 608/2011 de 15 de fevereiro de 2011, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 031/2023, Processo Administrativo nº 138/2023, resultado da licitação Homologada pelo Prefeito Municipal de Juquiá, **RESOLVE** registrar os preços conforme consta no Anexo I, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento objetiva o REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS, no município de Juquiá/SP.

1.2 A assinatura do presente instrumento pelas partes, não gera para o ÓRGÃO GERENCIADOR a obrigatoriedade em contratar.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, período durante o qual o ÓRGÃO GERENCIADOR não será obrigado a adquirir os serviços referidos na cláusula primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie a empresa detentora; ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantida ao FORNECEDOR, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

3.1. Os serviços deverão ser realizados nos locais a serem indicados pela municipalidade, no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da nota de empenho e/ou pedido, emitido pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Trânsito, podendo ser prorrogado a critério da Secretaria.

3.2. Os serviços cujos preços são registrados pelo presente procedimento, deverão ser realizados parceladamente, conforme programação e solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Trânsito.

3.4. O FORNECEDOR obriga-se a realizar os serviços de acordo com as especificações constantes em sua proposta e nos termos do Termo de Referência do edital.

3.5. O objeto da presente Ata de Registro de Preços em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes na proposta do FORNECEDOR.

3.6. Em caso da não aceitação do objeto deste Pregão, fica o FORNECEDOR obrigado a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação a ser expedida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ou imediatamente; sob a pena de incidência nas sanções capituladas na cláusula oitava da presente Ata de Registro de Preços;

3.7. O ÓRGÃO GERENCIADOR reserva a si o direito de adquirir no todo, ou em parte os itens objeto do presente instrumento de Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO



4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos serviços, devendo a nota fiscal estar devidamente assinada pela pessoa responsável pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Trânsito. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação para aquele item.

4.2. O FORNECEDOR não poderá protocolizar a Nota Fiscal/ Fatura antes do recebimento do objeto do certame por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao FORNECEDOR e seu vencimento ocorrerá obedecendo às condições e ao cronograma acima citado.

4.4. Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sem qualquer incidência de correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis até ao término de vigência desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços prestados como objeto da presente Ata de Registro de Preços terão garantia de qualidade, por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ficando o FORNECEDOR responsável por todos os encargos decorrentes de eventuais prejuízos e/ou danos ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA SETIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Dos direitos

7.1.1. Constituem direitos da ÓRGÃO GERENCIADOR, receber o objeto deste registro de preços nas condições avençadas e do FORNECEDOR perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

7.2. Das Obrigações

7.2.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar ao FORNECEDOR as condições necessárias à regular execução do presente ajuste.
- c) prestar ao FORNECEDOR todos os esclarecimentos necessários para a prestação dos serviços, objeto do presente instrumento;
- d) indicar o(s) responsável(eis) pela fiscalização e acompanhamento do presente ajuste.

7.2.2. Constituem **obrigações** do FORNECEDOR:

Descrever detalhadamente os serviços ofertados, mesmo que seja igual à descrição do Edital;

- a) Executar os serviços de acordo com as especificações constantes de sua proposta, responsabilizando-se pela exatidão dos serviços, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- b) Prestar garantia pelo prazo ofertado na proposta a partir do termo de aceite dos itens, durante o qual correrão por sua conta as despesas de qualquer natureza;
- c) O FORNECEDOR deverá comprovar, no momento da entrega dos serviços, a identidade e qualidade de cada item;
- d) Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Apresentar durante a execução da Ata de Registro de Preços, se solicitado, documentos que comprove estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- f) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente ajuste.
- g) Comunicar o ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça a execução dos serviços objeto da Ata de Registro de Preços firmada;
- h) Cumprir todas as orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR para fiel cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços firmada;
- i) Não transferir total ou parcialmente o objeto deste ajuste para terceiros;
- j) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR prestando todos os



esclarecimentos solicitados e atender as reclamações caso ocorram.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições pactuadas na presente Ata de Registro de Preços, sujeitar-se-á o FORNECEDOR às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO pelo infrator e, em especial:

8.1.1. advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

8.1.2. multas sobre o valor total da nota de empenho:

- a) de 5% pelo descumprimento das normas estabelecidas no presente processo ou normas estabelecidas por legislação pertinente;
- b) de 1% caso ocorra quaisquer irregularidades durante o fornecimento;
- c) de 20% no caso de não assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo fixado no edital;
- d) de 1% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a execução.

8.1.2.1. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão da Ata de Registro de Preços.

8.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

8.1.4. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave, tais como frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do processo licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e comunicada ao TCE/SP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

8.1.5. A recusa injustificada do FORNECEDOR com propostas classificadas no pregão e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará na aplicação das sanções previstas no Edital e no presente ajuste.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) tiver presentes razões de interesse público.

9.2. O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

9.3. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições pactuadas na Ata de Registro de Preços, decorrentes de caso fortuito ou de força maiores devidamente comprovados.

9.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) inexecução parcial ou total dos termos registrados na Ata do Registro de Preços;
- b) decretação de falência, pedido de concordata, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades do FORNECEDOR;
- c) inobservância de dispositivos legais;
- d) dissolução de empresa Fornecedora;
- e) nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5. Nos casos de rescisão pelos incisos a) e/ou c) acima, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, a outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.

9.6. Por ato unilateral do ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata, quando venha a ocorrer o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços, especificações técnicas, ou prazos, tais como:



- a) Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- b) Lentidão do seu cumprimento, levando o ÓRGÃO GERENCIADOR a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- c) Atraso injustificado na execução dos serviços;
- d) Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata;
- e) Subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, ou associação da empresa FORNECEDORA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata;
- f) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, a de seus superiores.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o FORO DA COMARCA DE JUQUIÁ, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado, para dirimir dúvida, ou questões oriundas dos termos firmados no presente instrumento de Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente instrumento de Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes: ÓRGÃO GERENCIADOR, FORNECEDOR e TESTEMUNHAS.

Juquiá, _____ de _____ de 2.0____

ÓRGÃO GERENCIADOR:

FORNECEDOR:

Nome/Secretário

(Nome da empresa vencedora da licitação)
(Responsável pela empresa vencedora da licitação)

TESTEMUNHAS:

Nome Completo

Nome Completo

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA



ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023

PROCESSO Nº 138/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE JUQUIÁ/SP.

A (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____ por seu representante legal (nome e qualificação do representante legal – conf. doc. anexo*), credencia como seu representante o Sr. _____, RG. Nº _____, CPF nº _____, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, na sessão pública de processamento do Pregão.

(LOCAL E DATA)

(REPRESENTANTE LEGAL)

OBS.:

*O credenciamento deverá vir acompanhado da documentação necessária para comprovação da validade do mesmo, conforme previsto no item 4 do Edital.



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023

PROCESSO Nº 138/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE JUQUIÁ/SP.

A _____ (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____ por seu representante legal _____ (nome e qualificação do representante legal), vem pela presente, apresentar a V. Senhoria, nossa documentação referente à licitação em epígrafe e DECLARAMOS que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

Local, _____ de _____ de 2.0____

Representante legal
(com carimbo da Empresa)

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023

PROCESSO Nº 138/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE JUQUIÁ/SP.

A empresa _____ (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____ com sede à rua _____ (endereço completo da licitante), por seu Representante Legal _____ (nome e qualificação do representante legal), para fins de participação no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 031/2023, e em cumprimento à legislação e regulamentos vigentes, aos quais se submete, DECLARA que:

1. Inexiste fato impeditivo quanto à sua habilitação;
2. Não foi declarada inidônea pelo Poder Público em nenhuma esfera de Governo, não estando impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
3. Encontra-se em situação regular perante o MINISTÉRIO DO TRABALHO, não possuindo no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
4. Cumpre as normas relativas a saúde, a segurança e a higiene no trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto, quaisquer responsabilidades que eventualmente possam recair sobre o Município de Juquiá;
5. Tomou conhecimento de todas as informações e especificações do Edital, e que aceita as condições nele estabelecidas, para o fiel cumprimento das obrigações do objeto da licitação.
6. Caso esta empresa venha a sagrar-se vencedora desta licitação, indica a seguir as informações solicitadas nos subitem 7.1.5 alínea d) e e) do edital:

Responsável (is) _____

que assinará (ão) o Termo de Ata de Registro de Preços, com qualificação completa, cargo que ocupa(m), e, se procurador o instrumento de mandato.

CPF/MF Nº _____ RG Nº _____

Endereço completo _____

Nº conta corrente/pessoa jurídica _____ Agência _____ Banco _____

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração:

Local, _____ de _____ de 2.0____

Assinatura do Representante

Razão Social da Empresa

Nome Completo do Representante da Empresa

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023

PROCESSO Nº 138/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE JUQUIÁ/SP.

Declaro, sob penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ/MF nº _____, é Microempresa (ou Empresa de Pequeno Porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 031/2023, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ.

Por ser verdade, firmamos o presente sob as penas da Lei.

Local, _____ de _____ de 2.0____

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

Atesto para os devidos fins, que as declarações acima são verdadeiras.

1. A declaração deverá vir acompanhada de documento comprovando o seu enquadramento.



ANEXO VII

RECIBO DE EDITAL PELA INTERNET

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023

PROCESSO Nº 138/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE JUQUIÁ/SP.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ. N.º: _____

ENDEREÇO: _____

E-MAIL: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ FONE: (____) _____

REPRESENTANTE PARA CONTATO: _____

DECLARO QUE RETIREI JUNTO A INTERNET, INTEGRALMENTE O EDITAL DA LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADO.

LOCAL: _____, _____ de _____ 2.0 _____

ASSINATURA

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria, preencher o recibo de retirada do edital e o remeter, com a maior brevidade possível, à Seção de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Governo e Administração, pelo e-mail: licitacao@juquia.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, da responsabilidade da comunicação por meio e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.